



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 102/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa apresentar projeto de Lei que visa **“AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 62.908,77 E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 150.111,68 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa a abertura de crédito especial por tendência de excesso de arrecadação dos recursos provenientes do Convênio nº 778399/2012 junto ao Ministério dos Esportes e por superavit financeiro, com o objetivo de qualificar o processo licitatório para contratação de empresa, para concluir as obras da quadra coberta da Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Castelo Branco.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MARCELO ROMIG MARON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4CF0-F6EE-4BE3-80F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 22/09/2022 15:40:18
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4CF0-F6EE-4BE3-80F4>



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Prefeitura Municipal de Canguçu
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 62.908,77 E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 150.111,68 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por tendência de excesso de arrecadação até o limite de R\$ 62.908,77 (sessenta e dois mil novecentos e oito reais e setenta e sete centavos) e por superávit financeiro até o limite de R\$ 150.111,68 (cento e cinquenta mil cento e onze reais e sessenta e oito centavos) junto a **Lei nº 5.226 de 23.12.2021 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2022**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

05.03 OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
12361011515890000	Construção e melhoria de estruturas escolares	R\$ 213.020,45
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 213.018,77
4.4.20.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1,68

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1313 – Conv. Nº 778399/2012 – Quadra EMEF Castelo Branco	R\$ 62.908,77

ART 3º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
1313 – Conv. Nº 778399/2012 – Quadra EMEF Castelo Branco	R\$ 150.111,68



ART 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS,**

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal